



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3465

Macapá, 15 de junho de 1981 — 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretária de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Profº. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0398 de 9 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maria da Glória Oliveira Amorim, Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do 1º Seminário de Lideranças Femininas do Brasil, no período de 11 a 17 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0399 de 9 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Rosa Maria Tavares de Souza, ocupante da Função de Assistente Social, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do GTFA, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento da titular, no período de 11 a 17 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 023/81-PROG

Termo de Contrato de Locação que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e o Senhor Matias Pires, para cessão de um imóvel destinado ao funcionamento da Escola de 1º Grau "Tracajatuba do Araguari".

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado Locatário, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador Annibal Barcellos e de outro lado o Senhor Matias Pires, doravante denominado Locador, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento Legal: O presente Contrato, encontra respaldo no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a cessão de um imóvel de propriedade do Locador, situado na Foz do Rio Tracajatuba, margem esquerda do Rio Araguari, no município de Amapá, para funcionamento da Escola de 1º Grau "Tracajatuba do Araguari".

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência e da Prorrogação: O presente Contrato terá a duração de doze (12) meses, contados de 1º de janeiro de 1981 à 31 de dezembro do mesmo ano, findo o qual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo no todo ou em parte.

Cláusula Quarta - Do Aluguel: O aluguel mensal será de Cr\$:1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito cruzeiros) e será pago mediante emissão e remessa de recibos pela Secretaria de Educação e Cultura - SEEC - ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças - SEFIN.

Cláusula Quinta - Da Alocação dos Recursos: As despesas para custear este Contrato serão alocadas em recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08421884.767 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 1.380, emitida em 18 de março de 1981, no valor de Cr\$:18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis cruzeiros).

Cláusula Sexta - Da Locação: O Locatário não poderá locar ou sublocar em parte ou no todo o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado do Locador.

Cláusula Sétima - Do Recebimento do imóvel pelo Locatário: O Locatário declara haver recebido o imóvel, nas mais perfeitas condições, e obriga-se a restituir o imóvel ora locado, ao fim do prazo aqui estabelecido, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves o habita-se da Secretaria de Saúde.

Cláusula Oitava - Modificações no Imóvel: O Locatário não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem consentimento prévio do Locador, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passarão a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha o Locador, que indenizar o Locatário.

Cláusula Nona - Da Rescisão: O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal, aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no art. 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

Cláusula Décima - Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem assim de acordo, Locatário e Locador, ratificam o presente instrumento legal, assinando-o em cinco

(05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 15 de abril de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Locatário

MATIAS PIRES
Locador

TESTEMUNHAS:
Bernardino Mendes dos Santos
Ilegível

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

Segundo (2º) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 016/79-CODEOF/NSP/SEC, que entre si Celebram o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, por este Instrumento Denominado Locatário e o Senhor Eduardo Lopes dos Santos, Doravante denominado Locador, para Cessão de um imóvel destinado ao Funcionamento da Escola de 1º Grau "Tracajutuba do Piririm I", mediante as cláusulas e condições seguintes:

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Annibal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Locatário e o Senhor Eduardo Lopes dos Santos, doravante denominado simplesmente Locador, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Amparado pelo que preceitua a Cláusula Sétima - Da Renovação ou Prorrogação - do Contrato original, por este termo aditivo, fica o mesmo prorrogado por mais doze (12) meses, contados de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal será de Cr\$: 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito Cruzeiros), pagável dentro das normas estipuladas no Contrato primitivo, em sua Cláusula Quarta - Da execução das Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas para custear o presente Termo Aditivo, serão alocadas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08421884.767 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 1.366, emitida em 18 de março de 1981,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- * Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00
- * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.
- Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
- Número atrasado..... Cr\$ 24,00
- Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

no valor de Cr\$: 18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, objetivos e obrigações do Instrumento principal.

E por assim estarem justos e de comum acordo, o Locatário e o Locador, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 15 de abril de 1981.

ANNÍBAL BARCELLOS
-LOCATÁRIO-

EDUARDO LOPES DOS SANTOS
-LOCADOR -

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
TERMO ADITIVO

Segundo (2º) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 021/79-CODEOF/NSP/SEC, que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, por este instrumento denominado Locatário e o Senhor Francisco Pereira Lemos, doravante denominado Locador, para cessão de um imóvel destinado ao funcionamento da Escola de 1º Grau "Maruanum II", mediante as cláusulas e condições seguintes:

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Anníbal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Locatário e o Senhor Francisco Pereira Lemos, doravante denominado simplesmente Locador, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Amparado pelo que preceitua a Cláusula Sétima - Da Renovação ou Prorrogação - do Contrato original, por este Termo Aditivo, fica o mesmo prorrogado por mais doze (12) meses, contados de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1981.

Cláusula Segunda: O aluguel mensal será de Cr\$:1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito cruzeiros), pagável dentro das normas estipuladas no Contrato primitivo, em sua Cláusula Quarta - Da execução das Despesas.

Cláusulas Terceira: As despesas para custear o presente Termo Aditivo, serão alocadas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08421884.767 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 1.389, emitida em 18 de março de 1981, no valor de Cr\$: 18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis cruzeiros).

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, objetivos e obrigações do Instrumento principal.

E, por assim estarem justos e de comum acordo, o Locatário e o Locador, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 15 de abril de 1981.

ANNÍBAL BARCELLOS
Locatário

FRANCISCO PEREIRA LEMOS
Locador

TESTEMUNHAS:
Bernardino Mendes dos Santos
Cléia Silva Maciel

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 022/80-PROG, que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, por este Instrumento denominado Locatário e o Senhor Luiz Geraldo Ferreira de Lima, doravante denominado Locador, para cessão de um imóvel destinado ao funcionamento da Escola de 1º Grau "Maria Helena Cordeiro", mediante as cláusulas e condições seguintes:

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Anníbal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Locatário e o Senhor Luiz Geraldo Ferreira de Lima, doravante denominado simplesmente Locador, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Amparado pelo que preceitua a Cláusula Sétima - Da Renovação ou Prorrogação - do Contrato original, por este Termo Aditivo, fica o mesmo prorrogado por mais doze (12) meses, contados de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1981.

Cláusula Segunda : O aluguel mensal será de Cr\$:8.482,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros), pagável dentro das normas estipuladas no Contrato primitivo, em sua Cláusula Quarta - Da Execução das Despesas.

Cláusula Terceira: As despesas para custear o presente Termo Aditivo, serão alocadas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08421884.767 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 1.377, emitida em 18 de março de 1981, no valor de Cr\$:101.784,00 (cento e hum mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, objetivos e obrigações do instrumento principal.

E por assim estarem justos e de comum acordo, o Locatário e o Locador, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 15 de abril de 1981.

ANNÍBAL BARCELLOS
Locatário

LUIZ GERALDO FERREIRA DE LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:
Bernardino Mendes dos Santos
Cléia Silva Maciel

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

Segundo (2º) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 006/79-CODEOF/NSP/SEC, que entre si Celebram o Governo do Território Federal do Amapá, Através da Secretaria de Educação e Cultura, por este Instrumento denominado Locatário e o Senhor José Ferreira de Souza, Doravante Denominado Locador, para Cessão de um Imóvel Destinado ao Funcionamento da Escola de 1º Grau "BOA VISTA", Mediante as Cláusulas Seguintes:

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Anníbal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Locatário e o Senhor José Ferreira de Souza, doravante denominado simplesmente Locador,

acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Amparado pelo que preceitua a Cláusula Sétima - Da Renovação ou Prorrogação - do Contrato original, por este Termo Aditivo, fica o mesmo prorrogado por mais doze (12) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal será de Cr\$: 1.508,00 (Hum Mil, Quinhentos e Oito Cruzeiros), pagável dentro das normas estipuladas no Contrato primitivo, em sua Cláusula Quarta - Da Execução das Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas para custear o presente Termo Aditivo, serão alocadas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios Programa 08421884.767 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 1.376, emitida em 18 de março de 1981, no valor de Cr\$: 18.096,00 (Dezoito Mil e Noventa e Seis Cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, abjetivos e abrigações do instrumento principal.

E por assim estarem justos e de comum acordo, o Locatário e o Locador, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) v.as de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 15 de abril de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
— LOCATÁRIO—

JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
—LOCADOR—

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/81-CLOS.
A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços-CLOS, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de preços para a execução dos serviços de construção de seis (6) pontes em madeira de lei, na rodovia BR-156-trecho Calçoene-Oiapoque, num total de 126 metros de comprimento.

A licitação realizará-se-á às nove horas do dia 26 de junho corrente na sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Avenida FAB, nº 1276, nesta cidade, local, dia e hora, onde serão recebidos os documentos de participação e propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 10 de junho de 1981
Engo. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/81-CLOS.
A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços-CLOS, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, torna público para conhecimento de

quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para a execução dos serviços de construção de um imóvel destinado a residência oficial do Juiz de Direito da Comarca de Calçoene.

A licitação realizará-se-á às nove horas do dia 01 de julho de 1981, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Avenida FAB nº 1276, nesta cidade, local, dia e hora, onde serão recebidos os documentos de participação e propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 10 de junho de 1981
Engo. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

Visto :

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secret. de Administ.

EDITAL Nº 007/81-DP-SEAD

A Diretora do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, torna público, através do presente, que se encontram abertas as inscrições para Opção na Clientela Secundária ou Geral do Plano de Classificação de Cargos e Empregos, no período de 15 de junho a 06 de julho de 1981, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento-D.S.A., onde os candidatos receberão as normas estabelecidas no Art. 14 do Decreto nº 82.270 de 18.09.78, nos horários normais de expediente. Departamento de Pessoal/SEAD, em Macapá, 12 de junho de 1981.

LUCIMAR BRABO ALVES
Diretora do DP/GTFA

**CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá - Território Federal do Amapá - República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDSON DA LUZ DE MATOS e MARIA DULCINÉA BEZERRA DA SILVA

Ele é filho de Osvaldo Gemaque de Matos e de Filonila da Luz de Matos.

Ela é filha de João Pires da Silva e de Maria Sila Bezerra da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá (AP), 10 de junho de 1981.

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião
Substituto

**CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ CHERMONT DA SILVA e COSMA LIMA BARBOSA.

Ele é filho de Balbino Melindre da Silva e de Deolinda Chermont da Silva.

Ela é filha de Eulália Lima dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 09 de junho de 1981.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Oficial e Tabelião